



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
DIREÇÃO GERAL
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23051.019656/2024-19
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2025

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E A EMPRESA CONSTRUTORA DUARTE.

A União, por intermédio do(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Para - IFPA, Campus Conceição do Araguaia - CDA, com sede na avenida Couto Magalhães, n.º 1.649, setor universitário, na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Para, inscrito no CNPJ nº 10.763.998/0011-01, neste ato representado pelo Diretor Geral, Orlando D'antona Albuquerque, nomeado(a) pela Port. nº 3.716/2023 - GAB/REI/IFPA de 03 de agosto de 2023, publicado na seção 2, página 20 no Diário Oficial da União (DOU) em 04 de agosto de 2023, portador da matrícula funcional nº 02278427, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) CONSTRUTORA DUARTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.109.281/0001-02, sediado(a) na Avenida Xingu, 1.710, sala 02, São Luiz II, CEP: 68.540-000, na cidade de Conceição do Araguaia/Pará, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Virginia Duarte Lopes do Nascimento, Sócio-Administrador(a), conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 23051.019656/2024-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. PRORROGAR o prazo de vigência e de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo art. 6º, inciso XVII e art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021, e na cláusula XX. do contrato, por mais 03 (três) meses com início em 12/12/2026 encerrando-se em 12/03/2027 e seguindo o cronograma adiante:

1.2. A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, a partir de 01/10/2026 até 01/01/2027, está previsto no inciso I, alínea “a” do art. 124 da Lei nº

14.133/2021, Cláusula décima quarta do Contrato nº 013/2025 e parágrafo VII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.3.1. Acréscimo **qualitativa** consistente em **R\$ 310.256,15** (trezentos e dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), o que equivale a **24,99%** (vinte e quatro por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no inciso I, alínea "a" do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, **que fundamenta a alteração**, da Lei 14.133, de 2021.

1.3.2. Supressão **qualitativa** consistente em **R\$ 17.382,60** (Dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), o que equivale a **1,40% (um ponto quarenta por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no inciso I, alínea "a" do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, **que fundamenta a alteração**, da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

2.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (especificar: planilha de preços unitários, cronograma físico-financeiro; orçamento sintético, croqui; projetos; memorial descritivo; dentre outros)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 1.241.736,85** (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme descrito na Cláusula primeira do Contrato.

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.3 ~~Suprimido.~~

Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser **R\$ R\$ 1.534.610,41** (Um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

3.1. ~~Suprimido~~

Item	Descrição do objeto/ Especificação	CATSER	Unidade de medida	Valor atual contratado	Valor da supressão	Valor do acréscimo	Valor total do contrato após supressão e acréscimo
01	Obra de construção da quadra poliesportiva estudantil do campus Conceição do Araguaia	5622	Unidade	R\$ 1.241.736,85	R\$ 17.382,60	R\$ 310.256,15	R\$ 1.534.610,41
TOTAL							R\$ 1.534.610,41

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 158660;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 252197;
- IV) Elemento de despesa: 449051;
- V) Plano interno: L20RGP15CAN;
- VI) Nota de empenho: 2025/NE/40 e 2025/NE/41

4.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. ~~Suprimido.~~

5.2. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5%** (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.3. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.4. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura.*

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

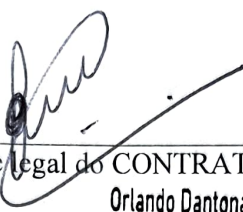
8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

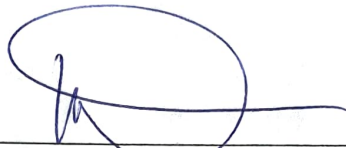
9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Conceição do Araguaia-PA, 22 de abril de 2026.

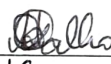

Representante legal do CONTRATANTE

Orlando Dantona Albuquerque
Diretor Geral
IFPA-Conceição do Araguaia
Portaria nº 3716/2023 - GAB/REI


Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS


Nome: Marielly Fúlio Fernandes
MAT 018130925


Nome: Mayane Sousa Carvalho
MAT 1057519